

Ata n.º1

Reunião do Júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional, nos termos dos n.º 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2004, de 20 de Junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril.

Aos treze dias do mês de Novembro de dois mil e dezanove, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, nomeado, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas José Afonso, Loures, de doze de novembro de dois mil e dezanove.

Presidente:

Rui Miguel de Lemos Malcata, Subdiretor

Vogais:

1.º Maria Manuela Moreira da Silva, Adjunta da Direção

2.º Maria Catarina Vilas Cotovio de Oliveira, Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Deliberou o Júri por unanimidade, proceder à discussão da seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1- Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa;
- 2- Sistema de classificação final;
- 3- Critério de desempate para efeitos de classificação final unitária.

1- Relativamente ao ponto 1 da Ordem de Trabalhos o Júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:

Sob pena de exclusão, os candidatos terão de ser detentores dos requisitos previstos no art.º 17.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.35/2014, de 20 de junho e cumulativamente ser detentor da escolaridade obrigatória.

A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado e Experiência Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + (3EP)/4$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores - Habilitação superior à exigida;

18 valores - Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparada;

16 valores - Escolaridade, substituída por experiência profissional.

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores - com experiência na Escola em que vão ser colocados;

18 valores - com experiência em outras Escolas Públicas;

16 valores - com experiência nas funções referidas noutros serviços.

2- Relativamente ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos o Júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

3- Relativamente ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos o Júri, por unanimidade, deliberou o seguinte:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os seguintes:


- a) Candidatos com o maior número de dias de tempo de serviço;
- b) Candidatos com mais idade.

Nada mais havendo a tratar deu-se por concluída a reunião.

O Júri

(Presidente- Rui Malcata)


(1ª Vogal - Maria Manuela Moreira da Silva)


(2ª Vogal-Maria Catarina Vilas Cotovio de Oliveira)